



Processo de compras nº 026/2026

Data de abertura: 17/08/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a eventual aquisição de materiais de copa e apoio, itens de higiene, pilhas, baterias e carregador para pilhas recarregáveis, destinados a atender às necessidades rotineiras e eventuais da Câmara Municipal de Sumidouro, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A contratação tem como finalidade garantir a disponibilidade de materiais de copa e apoio, itens destinados à higiene e ao atendimento das necessidades rotineiras das dependências da Câmara Municipal, bem como de pilhas, baterias e carregador para pilhas recarregáveis, necessários ao adequado funcionamento de equipamentos e à continuidade das atividades administrativas, atendendo às demandas ordinárias e eventuais da Câmara Municipal de Sumidouro.

1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas, quantidades estimadas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, não gerando à Administração obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, conforme previsto no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida foram definidos com base nas informações fornecidas pelo responsável pelo almoxarifado. Ressalta-se, contudo, que, no momento da elaboração desta estimativa, não se dispõe de memória de cálculo que permita aferir os quantitativos com base na demanda atualizada, razão pela qual os valores apresentados possuem caráter estimativo e podem não refletir integralmente o consumo efetivamente verificado pela Administração durante a vigência da contratação.

1.5. Dessa forma, os quantitativos ora estimados destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da contratação, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração. O consumo efetivamente realizado ao longo desta contratação será acompanhado e registrado, de modo a subsidiar a elaboração da próxima estimativa de demanda, que será baseada em dados de consumo mais recentes e representativos da necessidade real da Administração.

1.6. Especificações e Quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, MATERIAL CELULOSE, BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX20CM PACOTE COM 1000 FOLHAS	PCT	80
02	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO, COM 15 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COR BRANCA, RESISTENTE AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, EM	PCT	20



	CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE LACRADO, CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.		
03	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO, COM 21 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, COR BRANCA, RESISTENTE AO ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM PACOTE LACRADO, CONTENDO 10 (DEZ) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	20
04	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIA PARA CONTATO COM ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO 50(CINQUENTA) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	20
05	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS QUENTES E FRIOS, COR BRANCA OU TRANSPARENTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, CONTENDO 50 (CINQUENTA) UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	PCT	20
06	LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 15 LITROS, RETANGULAR, COM TAMPA, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA OU CINZA CLARO, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL, INDICADA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS COMO BANHEIROS E COPAS.	UND	3
07	LIXEIRA COM PEDAL 60L RETANGULAR, COM TAMPA ARTICULADA, BALDE INTERNO REMOVÍVEL, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COR BRANCA OU CINZA CLARO, COM ACIONAMENTO POR PEDAL MECÂNICO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO.	UND	2
08	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 EM CAIXA COM 30 UNIDADES	CX	100
09	PILHA RECARREGÁVEL AA, EMBALAGEM COM 4 (QUATRO) UNIDADES, TECNOLOGIA NIMH, LIVRE DE CD, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 2.500MAH, VIDA ÚTIL MÍNIMA 400 CICLOS	EMB.	15



	COMPLETOS DE CARGA E DESCARGA, BAIXA AUTODESCARGA, PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
10	PILHA RECARREGÁVEL AAA, EMBALAGEM COM 4 (QUATRO) UNIDADES, TECNOLOGIA NIMH, LIVRE DE CD, TENSÃO NOMINAL 1,2 V, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 900MAH, VIDA ÚTIL MÍNIMA 1.000 CICLOS COMPLETOS DE CARGA E DESCARGA, BAIXA AUTODESCARGA, PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	EMB.	10
11	CARREGADOR INTELIGENTE PARA PILHAS RECARREGÁVEIS NIMH (NÍQUEL-HIDRETO METÁLICO), COMPATÍVEL COM PILHAS NOS FORMATOS AA E AAA, QUANTIDADE MÍNIMA DE CARREGAMENTO SIMULTÂNEO: 04 (QUATRO) PILHAS; ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA; CONTROLE INDIVIDUAL DOS COMPARTIMENTOS (CANALIS INDEPENDENTES), PERMITINDO CARREGAR PILHAS COM DIFERENTES NÍVEIS DE CARGA SIMULTANEAMENTE; O CARREGADOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM PILHAS RECARREGÁVEIS DE TECNOLOGIA NIMH, NOS FORMATOS AA E AAA, DEVENDO SUPOARTAR O CARREGAMENTO DE PILHAS AA COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.800 MAH E PILHAS AAA COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.000 MAH; DEVERÁ CONTER INDICADOR LUMINOSO OU DISPLAY INFORMANDO O ESTADO DE CARREGAMENTO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE CONTROLE DE CARGA COM: DETECÇÃO DE CARGA COMPLETA ; CONTROLE DE TEMPERATURA; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO; PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TÉRMINO DA CARGA;	UND	2
12	BATERIA 9V ALCALINA, TECNOLOGIA ZINCO-DIÓXIDO DE MANGANÊS (ZN/MNO ₂), MODELO 6LR61 OU EQUIVALENTE, TENSÃO NOMINAL DE 9V, LIVRE DE MERCÚRIO (HG) E CÁDMIO (CD), COM ALTA RESISTÊNCIA À DESCARGA E ADEQUADA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, NOVA E SEM USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE NO MOMENTO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. NÃO SERÃO ACEITAS BATERIAS DE TECNOLOGIA ZINCO-CARBONO.	UND	50
13	PILHA AA ALCALINA, TECNOLOGIA ZINCO-DIÓXIDO DE MANGANÊS (ZN/MNO ₂), MODELO LR6 OU EQUIVALENTE, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, LIVRE DE MERCÚRIO (HG) E CÁDMIO (CD), COM ALTA RESISTÊNCIA À DESCARGA E ADEQUADA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, NOVA E SEM USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO,	EMB.	50



	75% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE NO MOMENTO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. NÃO SERÃO ACEITAS PILHAS DE TECNOLOGIA ZINCO-CARBONO. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.		
14	PILHA AAA ALCALINA, TECNOLOGIA ZINCO-DIÓXIDO DE MANGANÊS (ZN/MNO ₂), MODELO LR03 OU EQUIVALENTE, TENSÃO NOMINAL DE 1,5 V, LIVRE DE MERCÚRIO (HG) E CÁDMIO (CD), COM ALTA RESISTÊNCIA À DESCARGA E ADEQUADA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO, DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, NOVA E SEM USO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE REMANESCENTE DE, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL ESTABELECIDO PELO FABRICANTE NO MOMENTO DA ENTREGA, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. NÃO SERÃO ACEITAS PILHAS DE TECNOLOGIA ZINCO-CARBONO.	EMB.	30
15	BATERIA RECARREGÁVEL 9 V, EMBALAGEM COM 1 (UMA) UNIDADE, TENSÃO NOMINAL DE 9 V, CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 650 MAH, LIVRE DE CÁDMIO (CD), COM SISTEMA DE RECARGA INTEGRADO POR CONEXÃO USB TIPO C, PERMITINDO O CARREGAMENTO DIRETAMENTE POR CABO USB TIPO C, SEM NECESSIDADE DE CARREGADOR ESPECÍFICO PARA A BATERIA, BAIXA TAXA DE AUTODESCARGA E VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 500 CICLOS COMPLETOS DE CARGA E DESCARGA. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS QUE UTILIZEM BATERIA DE 9 V, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRECORRENTE E CURTO-CIRCUITO, QUANDO APLICÁVEL À TECNOLOGIA UTILIZADA. DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) CABO USB TIPO C PARA CADA 2 (DUAS) BATERIAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	33
16	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, MACIO, RESISTENTE E DE BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 20 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 1 CM EM CADA DIMENSÃO, OU SEJA, MEDIDAS ENTRE 19 X 19 CM E 21 X 21 CM, CONFECCIONADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM FUROS, RASGOS OU MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PCT	50

1.5. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

1.6. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, contado a partir da data



de sua assinatura no Sistema Licitanet, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o atendimento das demandas da Câmara Municipal, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso II, quando caracterizada a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, bem como, quando aplicável, as disposições relativas ao Sistema de Registro de Preços previstas no art. 82 e seguintes da referida Lei.

2.2. A aquisição dos materiais pretendidos mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, contemplando materiais de uso cotidiano e itens indispensáveis à realização das sessões legislativas e à manutenção dos equipamentos e instalações da Casa.

2.3. As baterias destinadas aos microfones são necessárias para garantir o funcionamento dos equipamentos utilizados pelos Vereadores durante as sessões legislativas, sendo indispensáveis para a adequada comunicação, registro e condução dos trabalhos em Plenário. As pilhas do tipo AA serão utilizadas em diversos equipamentos e dispositivos existentes nas dependências da Câmara, incluindo microfones sem fio, fechaduras digitais, relógios e outros equipamentos que demandem esse tipo de alimentação. As pilhas do tipo AAA, por sua vez, destinam-se ao funcionamento de mouses, teclados, controles remotos de aparelhos de ar-condicionado, projetores e demais equipamentos eletrônicos que utilizem esse modelo de pilha.

2.4. Quanto ao filtro de papel, verificou-se que a demanda foi superior à inicialmente estimada, o que resultou no consumo antecipado da quantidade contratada no início do exercício. Considerando que as necessidades da Administração ainda não foram integralmente atendidas, faz-se necessária a aquisição de nova quantidade do material, a fim de garantir a continuidade do fornecimento e evitar a interrupção das atividades rotineiras.

2.5. Em relação aos demais itens objeto da presente contratação, registra-se que a tentativa anterior de aquisição realizada pela Administração restou fracassada para esses materiais, não tendo sido possível concluir a contratação dos itens necessários. Considerando a permanência da demanda e a necessidade de manutenção do regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas, torna-se necessária a realização de novo procedimento de contratação, visando assegurar o abastecimento dos materiais e evitar a descontinuidade das atividades que deles dependem.

2.6. Assim, a presente contratação busca atender às necessidades efetivamente identificadas pela Administração, garantindo a disponibilidade de materiais essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal, à realização das sessões legislativas, à utilização adequada dos equipamentos e à execução das atividades administrativas. A aquisição pretende, ainda, evitar a paralisação ou prejuízo das atividades institucionais decorrentes da falta de materiais de consumo e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Casa Legislativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.



3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo compreende a aquisição de materiais de consumo diversos destinados ao atendimento das necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, abrangendo itens como papel-toalha, materiais descartáveis para uso nas dependências da Casa, lixeiras, filtro de papel, pilhas e baterias recarregáveis e alcalinas, bem como carregador compatível com as baterias utilizadas nos equipamentos da Câmara.

4.2. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza de bens de consumo e destinam-se ao atendimento de necessidades rotineiras da Câmara Municipal. Os itens serão utilizados conforme sua finalidade, seja para higiene e manutenção dos ambientes, apoio às atividades administrativas, realização das sessões legislativas ou funcionamento de equipamentos e dispositivos eletrônicos existentes nas dependências da Casa.

4.3. A solução consiste no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de modo a assegurar a disponibilidade dos itens necessários ao regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

4.4. A Câmara Municipal dispõe de estrutura adequada para o recebimento, armazenamento, distribuição e utilização dos materiais, cabendo à Administração realizar o controle de seu uso e estoque, de acordo com as necessidades verificadas no decorrer das atividades.

4.5. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos materiais relacionados constitui solução adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas pela Administração, proporcionando os insumos necessários à manutenção dos ambientes, ao apoio das atividades administrativas e legislativas, à realização das sessões e ao funcionamento dos equipamentos e dispositivos que dependem dos materiais objeto da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 80% do prazo definido na embalagem.

5.2 Materiais de má qualidade e/ou deteriorados, fora do prazo de validade em desacordo com as especificações dos produtos que constam no quadro **do tópico 1** deste Termo de Referência não serão aceitos pelos responsáveis pelo recebimento, e devem ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.3 A contratante resguarda -se ao direito de não receber itens entregues transportados sem o devido acondicionamento, fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.



5.4 A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

QUESITOS SANITÁRIOS

5.5. Os materiais deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis à sua natureza e finalidade, observando-se, quando cabível, as exigências dos órgãos competentes quanto à fabricação, comercialização, segurança e qualidade dos produtos.

5.6. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às dimensões, capacidade, quantidade, composição, características técnicas, compatibilidade e demais requisitos definidos para cada item.

5.7. Quando aplicável, os produtos deverão apresentar, em suas embalagens ou no próprio material, informações relativas à identificação do fabricante, marca, modelo, composição, dimensões, capacidade, data de fabricação, prazo de validade, lote, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação e pelas normas técnicas pertinentes.

5.8. O transporte dos materiais deverá ser realizado em condições adequadas de acondicionamento, higiene e segurança, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características originais, utilizando-se meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos.

5.9. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente identificadas, íntegras e sem sinais de violação, vazamento, umidade, deterioração ou avarias que possam comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

5.10. Os produtos que possuírem prazo de validade determinado deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante, observando-se, para os itens em que houver prazo de validade indicado, prazo remanescente adequado à sua utilização pela Administração.

5.11. As pilhas e baterias fornecidas deverão ser compatíveis com as especificações constantes deste Termo de Referência e, quando aplicável, atender às normas e regulamentações vigentes relativas à sua fabricação, comercialização, segurança, armazenamento e destinação ambientalmente adequada.

5.12. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as especificações, características, quantidades, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, devendo a contratada promover a substituição dos materiais recusados, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá:

5.13. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado.

5.14. Atender às solicitações nos prazos estipulados.



5.15. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.16. Fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

5.17. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

Requisitos Temporais

5.18. Os produtos devem ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso (Lei nº 14133/2021, art. 84, caput).

5.18.1. Os prazos para entrega dos produtos passarão a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.19. A contratada deverá atender às solicitações da Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio da solicitação pela Administração, por meio de comunicação oficial previamente estabelecido no contrato ou neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

5.20. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Subcontratação

5.21. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Forma de fornecimento

6.1. O fornecimento dos materiais objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as demandas da Administração. Cada solicitação deverá ser atendida com entrega dos itens em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data de comunicação formal da demanda, através de Ordem de Fornecimento.

6.2. Na hipótese de impossibilidade de atendimento dentro do prazo estipulado, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente à Administração, apresentando as razões do atraso, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise e eventual autorização de prorrogação do prazo, ressalvadas as ocorrências de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

6.3. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos na Câmara Municipal de Sumidouro, situada na Rua 10 de Junho, nº 165, Centro, Sumidouro/RJ, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente no horário compreendido entre 9h e 16h, ou em outro horário previamente



indicado pela Administração na respectiva solicitação de fornecimento, desde que dentro do horário de funcionamento da Câmara. O frete, bem como as despesas e responsabilidades relativas à carga e descarga dos produtos até o local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6.6. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação da Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Elismarcio Augusto Monteiro, Auxiliar de Serviços Gerais.

7.2.2. Gestor do Contrato: João Pedro Schuenck, Auxiliar de Serviços Gerais.

7.2.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que não tenham complexidade nas suas especificações, o termo detalhado a que se refere o item anterior, poderá ser substituído pelo atesto da Nota Fiscal.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.3.1 o prazo de validade;
- 8.2.3.2 a data da emissão;
- 8.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.3.5 o valor a pagar; e
- 8.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado conforme os seguintes prazos:

I- 10(dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela administração;

II- 10(dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Fundamentação Legal da Escolha da Modalidade

9.1.1. A escolha da modalidade Dispensa Eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, encontra amparo na legislação vigente, conforme segue:

9.1.2. Nos termos do art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, é expressamente admitida a utilização do Sistema de Registro de Preços nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que observada a regulamentação aplicável: “O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

9.1.3. Em âmbito municipal, o art. 198, caput, do Decreto nº 3.897/2023, reforça essa possibilidade ao autorizar a realização de Registro de Preços mediante contratação direta, inclusive por dispensa de licitação: “Poderá ser realizado o Registro de Preços mediante contratação direta, compreendidas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstas nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes regras:”

9.1.4. No âmbito da Câmara Municipal, conforme disposto no Capítulo II do Regimento Interno, os órgãos que a compõem são a Mesa Diretora, o Plenário e as Comissões, os quais demandam o mesmo objeto da contratação. Assim, resta caracterizada a possibilidade de atendimento simultâneo a mais de um órgão da estrutura administrativa, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

9.1.5. Dessa forma, a realização de Dispensa Eletrônica pelo Sistema de Registro de Preços, pelo critério de menor preço por item, mostra-se legalmente fundamentada, adequada e eficiente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização das contratações públicas.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto lícito;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, em razão do baixo valor da contratação, da natureza do objeto e do reduzido risco de inadimplemento.

10.2. A contratada deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem danos, estejam fora da data de validade exigida ou fora das especificações deste Termo de Referência.

10.3. A substituição dos itens deverá ocorrer nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.5 do presente termo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Sumidouro.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



Programa de trabalho: 0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 3390.30.00 – Material de Consumo.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A homologação do resultado desta dispensa eletrônica não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação;

13.4. O Edital de Dispensa Eletrônica será disponibilizado no site da Câmara no endereço eletrônico <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras> e na plataforma LICITANET no endereço www.licitanet.com.br.

13.5. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail compras@camarasumidouro.rj.gov.br.

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a este processo será o da Comarca de Sumidouro

Sumidouro, 17 de agosto de 2026

**Responsável pela elaboração
do Termo de Referência**
Tawanna Moura de Souza
Agente Administrativo
Matrícula: 000310

Autoridade Competente

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Petterson Garcia de Souza
Matrícula: 002056
Presidente da Câmara Municipal

